

LEI Nº 283/2007

de 14 de novembro de 2007

EMENTA: Cria o Distrito de **CACIMBA NOVA** no Município de **MADALENA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de **MADALENA**, o Distrito de **CACIMBA NOVA**, desmembrado do distrito de **MACAOCA**.

Art. 2º - O Distrito de **CACIMBA NOVA** terá como sede a atual localidade de **CACIMBA NOVA**, que fica elevada à categoria de Vila.

Parágrafo Único - O Distrito de **CACIMBA NOVA**, entre os distritos **SEDE** e o de **MACAOCA**, tem a seguinte linha divisória:

- Tem como ponto inicial o cruzamento do riacho Pirabibu com a estrada Várzea Alegre - Fazenda Santa Helena, no limite intermunicipal Madalena - Quixeramobim; deste ponto inicial, segue por esta estrada, no rumo Nordeste e depois rumo Noroeste, para a Fazenda Santa Úrsula, depois Fazenda Nova Aliança, continuando nesta estrada no rumo Norte, e depois rumo Leste, até cruzar, novamente, com o riacho Pirabibu; deste cruzamento, sobe pelo riacho Pirabibu, até a foz do riacho Juazeiro; sobe por este riacho, até a sua nascente; deste ponto, segue no rumo Norte, pelo divisor de águas entre os riachos Cacimba Nova e Pirabibu; depois, continua no rumo Leste, pelo divisor de águas entre o riacho Cacimbinha e seus afluentes e o riacho Cacimba Nova; continua neste divisor de águas até alcançar o limite intermunicipal Madalena - Quixeramobim; deste ponto, segue por este limite intermunicipal Madalena - Quixeramobim, no rumo Sul e depois no rumo Noroeste, sempre acompanhando este limite intermunicipal, até alcançar o ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce, aos 14 de novembro de 2007


Antônio Wilson de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL